

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA

A conectividade eficiente é essencial para o funcionamento eficaz e modernizado dos serviços prestados pela Fundo Municipal de Educação. No atual cenário digital, a Internet banda larga e dedicada tornou-se uma ferramenta fundamental para agilizar processos internos, melhorar a comunicação e oferecer serviços mais eficientes à população.

A instalação de um serviço de Internet banda larga e dedicada garantirá uma comunicação mais rápida e eficiente entre os setores da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a troca de informações de forma instantânea e reduzindo possíveis gargalos na transmissão de dados.

Muitas ferramentas e sistemas utilizados pela administração pública requerem uma conexão estável e veloz. A Internet banda larga e dedicada proporcionará um acesso mais fluido a plataformas de gestão, sistemas de informação e bases de dados online, melhorando a eficiência operacional.

Serviços online oferecidos à população, como agendamentos, emissão de documentos e consulta a informações, serão aprimorados com uma conexão de qualidade. Isso contribuirá para a satisfação do cidadão e otimização dos processos de atendimento.

A implementação da Internet banda larga e dedicada resultará em processos internos mais rápidos e eficientes, reduzindo o tempo necessário para a conclusão de tarefas administrativas.

Com uma conexão de alta velocidade, haverá uma redução no tempo gasto em processos burocráticos, o que pode resultar em economia de recursos financeiros e humanos.

A atualização para um serviço de Internet banda larga e dedicada demonstra o compromisso da administração municipal com a modernização dos serviços públicos, alinhando-se às demandas da sociedade contemporânea.

O investimento na instalação do serviço de Internet banda larga e dedicada está alinhado com os objetivos de melhoria da eficiência operacional e modernização dos serviços. O custo associado à instalação será compensado pelos benefícios a longo prazo, refletindo positivamente na prestação de serviços à comunidade.

2. OBJETO

2.1. Prestação de serviços de empresa especializada em no ramo de atividade SCM visando subsidiar a contratação de link dedicado de internet com bloco de ip/29 com velocidade mínima de 600 Mbps e um link por outra rota distinta tipo Banda larga de 200Mbps e para os seus anexos link banda larga de 200Mbps e ou 600Mbps, para utilização nos prédios da Secretaria Municipal de Educação e seus anexos. Incluindo equipamentos, configuração e instalação.

3. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

3.1. O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2024 - contados a partir da sua assinatura do contrato, em acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CUSTO MÁXIMO ESTIMADO

4.1. Os produtos e quantitativos dos produtos, especificado na planilha abaixo.

Localidades	PT	PLANO	VALOR DA INSTALAÇÃO DO PONTO	VALOR INTERNET MÊS	VALOR INTERNET + INSTALAÇÃO GLOBAL
Secretaria de Educação	1	BANDA LARGA 600 MEGAS			
Secretaria de Educação LINK BKP	1	BANDA LARGA 200 Megas			
Merenda Escolar	1	BANDA LARGA 200 Megas			
Centro de Formação	1	BANDA LARGA 200 Megas			
Escola Maria dos Anjos Bandeira	1	BANDA LARGA 200 Megas			
Escola São Francisco de Assis	1	BANDA LARGA 200 Megas			
Escola Maria Alves de Queiroz	1	BANDA LARGA 200 Megas			
Escola Luiza Albuquerque Maranhão	1	BANDA LARGA 200 Megas			
Escola Terezinha Vieira Bezerra - CAMPOS - ZONA RURAL	1	BANDA LARGA 200 Megas			
Escola Major Antônio Feltosa Lima - MOXOTÓ - ZONA RURAL	1	BANDA LARGA 200 Megas			
Escola Manoel Carlos Lins - POÇO DO BOI - ZONA RURAL	1	BANDA LARGA 200 Megas			
Escola Ângelo Varela de Albuquerque - VILA 5 - ZONA RURAL	1	BANDA LARGA 200 Megas			
Escola Simão Izídio de Souza - POÇO DA CRUZ - ZONA RURAL	1	BANDA LARGA 200 Megas			
Escola Cícero Augusto Gomes	1	BANDA LARGA 200 Megas			
Creche Nicolas Gustavo Magalhães Gomes Nogueira	1	BANDA LARGA 200 Megas			

TOTAL GERAL GLOBAL

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 Na Secretaria demandante e ou seus anexos, no horário das 8h às 14h, conforme necessidade emitida através da ordem de fornecimento. Só sendo possível a instalação e configuração fora deste horário aviso de no mínimo 6hs de antecedência. E tal solicitação não impede a negativa por conta do gestor do local da ser instalado.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 Em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento de Ordem de Fornecimento.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para o provimento de comunicação e de acesso à Internet, para a realização dos serviços administrativos e oriundos a administração pública. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A vigência plurianual é mais vantajosa.

7.2. A contratada deverá disponibilizar conexões com velocidade nominal mínima de 200 Mbps. As velocidades (capacidades) reais e garantias de download e upload deverão ser de pelo menos 90% da velocidade nominal para download, e 90% para upload;

7.3. A contratada deverá utilizar como tecnologia por meio de fibra óptica, com no mínimo 01 (um) IP real fixo com 1(um)/29 caso se faça necessário sem serviço de telefonia;

7.4. Todas as despesas com instalação e ativação, bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço, ocorrerão por conta da contratada e contratante, portanto, não sendo possível custos adicionais fora da proposta enviada. Sendo assim a contratante não terá custos adicionais e no final de 12 meses todos os equipamentos que foram instalados ficarão para a secretaria demandante.

- 7.5. Não deverá ser imposto pela contratada limitação de tráfego de dados para download e upload (tráfego ilimitado).
- 7.6. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano, com SLA de no mínimo 4hs após abertura do chamado.
- 7.7. Deverá ser prestado suporte técnico em períodos integrais, com atendimento célere em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária de internet, e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada e instalados nas dependências físicas da contratante.
- 7.8. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 7.9. Os equipamentos a serem instalados serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus financeiro para o contratante. Após prazo de 12 meses todos os equipamentos que foram instalados ficarão para a secretaria demandante
- 7.10. Há necessidade de internet com link dedicado em pontos específicos
- 7.11. O serviço de internet dedicada deverá ser fornecido via Fibra Óptica, com velocidade de 600Mbps deverá ser de forma IP fixo /29, onde a velocidade instantânea não deve ser inferior a 99% de download e upload da velocidade contratada, instalação por fibra óptica e atendimento em horário comercial.
- 7.12. O serviço de internet banda larga deverá ser fornecida via Fibra Óptica, com velocidade de 200Mbps poderá ser em tecnologia GPON tipo Banda Semi banda larga, pppoe, onde a velocidade instantânea não deve ser inferior a 90% de download e upload da velocidade contratada, instalação por fibra óptica e atendimento em horário comercial.
- 7.13. O serviço de internet banda larga deverá ser fornecida via Fibra Óptica, com velocidade de 600Mbps poderá ser em tecnologia GPON tipo Banda Semi banda larga, pppoe, onde a velocidade instantânea não deve ser inferior a 90% de download e upload da velocidade contratada, instalação por fibra óptica e atendimento em horário comercial.
- 7.14. A instalação link de contingência que é o item "7.12" deverá seguir um padrão de rotas distintas assim assegurando um backup quando um link falhar por intercorrência de rompimento de cabo e etc.

8. VISTORIA

- 8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 14 horas.
- 8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

09. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

09.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

Secretaria de Educação

Secretaria de Educação LINK BKP

Merenda Escolar

Centro de Formação

Escola Maria dos Anjos Bandeira

Escola São Francisco de Assis

Escola Maria Alves de Queiroz

Escola Luiza Albuquerque Maranhão

Escola Terezinha Vieira Bezerra - CAMPOS - ZONA RURAL

Escola Major Antônio Feitosa Lima - MOXOTÓ - ZONA RURAL

Escola Manoel Carlos Lins - POÇO DO BOI - ZONA RURAL

Escola Ângelo Varela de Albuquerque - VILA 5 - ZONA RURAL

Escola Simão Izídio de Souza - POÇO DA CRUZ - ZONA RURAL

Escola Cícero Augusto Gomes

Creche Nicolas Gustavo Magalhães Gomes Nogueira

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Os mesmos deverão ser contabilizados no processo de instalação. Com a prerrogativa de no final do contrato todos os equipamentos instalados ficarão para a secretaria demandante.

11.2 DA INSTALAÇÃO

11.2.1 Justificativa Financeira: O investimento na instalação do serviço de Internet banda larga está alinhado com os objetivos de melhoria da eficiência operacional e modernização dos serviços. O custo associado à instalação será compensado pelos benefícios a longo prazo, refletindo positivamente na prestação de serviços à comunidade. Uma vez que se torna muito mais rápido em processos de trocas de provedores de internet. Que tais medidas impactam diretamente na forma de trabalho dos servidores.

11.2.2 Conclusão: Diante do exposto, a instalação do serviço de Internet banda larga é fundamental para aprimorar a infraestrutura tecnológica da prefeitura, proporcionando benefícios significativos tanto para os colaboradores internos quanto para a população atendida. Acreditamos que este investimento é essencial para garantir a qualidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos. Tal feito será de grande importância para a administração pública. Uma vez que todos os equipamentos usados na instalação ficarão para a secretaria demandante. Não havendo a necessidade de pagamento de instalações futuras com outros provedores.



12. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

12.1. A demanda dos órgãos tem como base as seguintes características: fornecer um acesso à internet de qualidade para os seus colaboradores para a execução dos serviços administrativos.

12.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica

12.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.2. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4 Documentação relativa à Qualificação Técnica

12.4.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desta licitação, em características e prazos. Podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.4.2 Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo estiver explícito sua validade;

12.5 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.5.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 7.3.1.

12.6 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.6.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de
Ibimirim - PE, 02 de janeiro de 2024.



maio de 1943.

12.6.6. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.7 Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

7.7.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações descritas no presente termo de referência;

8.1.2 Substituir os produtos que estiverem em desconformidade com o presente termo de referência;

8.1.3 Entregar o objeto licitado nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, observadas as demais condições e especificações contidas neste TR;

8.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de Ibimirim ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida; e,

8.1.5 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores.

8.1.6 No final do contrato todos os equipamentos utilizados na instalação ficarão para a secretaria demandante

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;

9.1.2 Providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido neste TR.

9.1.3 Notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no cumprimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades;

9.1.4 Informar ao contratado com um prazo de 48hs possíveis demandas.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1 As despesas para eventual aquisição do objeto licitado correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual:

12 122 1223 2927 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1223 2936 0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 1223 2937 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

10 – SUB CONTRATAÇÃO OU SUB LOCAÇÃO

10.1 A empresa poderá realizar parcerias e contratação de link de internet com fornecedores

Ibimirim - PE, 02 de janeiro de 2024.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

locais. As responsabilidades jurídicas não serão aplicadas para o a empresa da sub contratação e ou sub locação.

10.2 A secretaria ou setor de tecnologia não irá abrir chamados a empresa da sub contratação e ou sub locação.

10.3 A contratada deverá formalizar por meio de e-mail tecnologia@ibimirim.pe.gov.br com prazo de 72hs a parceria a título de informação.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.5.2 as peculiaridades do caso concreto;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

11.2.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de **MARIA SUELY PEREIRA**

Matrícula: 274518-1

Cargo: Chefe de Divisão de Gestão da Educação

12.2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de **NES DE FREITAS SOUSA**

Matrícula: 11524-1

Cargo: Auxiliar Administrativo

12.3. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

LEUTANIA GOMES OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 650/2021